

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, E SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, no Município de Piracicaba-SP, CEP 13.416-400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada por MARIA CÂNDIDA CAMARGO ROLIM, brasileira, empresária, sócia/administradora, portadora do RG nº 23.307.034-5 e CPF nº 278.699.578-79, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 28/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, incisos II e IV e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 349/2021 e no Pregão Presencial nº 10/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 28/2021, referente à "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento de softwares de gestão de conteúdo WEB, customização de layout, criação, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do "portal do legislativo" do Município de Sumaré – www.camarasumare.sp.gov.br"; com fundamento no art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/1993, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **12 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento)**, referente ao **INPC/IBGE** calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a partir do início da vigência do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) **28-01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000 Elemento da Despesa 40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – Subelemento da Despesa 16: Locação de Software e 28-01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000 Elemento da Despesa 40: Serviços de Tecnologia da**

Informação e Comunicação – PJ – Subelemento da Despesa 99: Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor e Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 99.714,60 (noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais, e sessenta centavos)**, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância estimada de **R\$ 5.722,96 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais, e noventa e seis centavos) mensais relativos ao Item 1.2 do Termo de Referência; R\$ 2.265,40 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais, e quarenta centavos) mensais relativos ao Item 1.3 do Termo de Referência e R\$ 321,19 (trezentos e vinte e um reais, e dezenove centavos) mensais relativos ao Item 1.5 do Termo de Referência;** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Sumaré/SP, 12 de novembro de 2024.



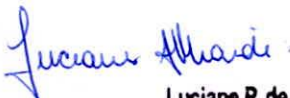
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Contratante

MARIA CANDIDA
CAMARGO
ROLIM:27869957879

Assinado de forma digital por
MARIA CANDIDA CAMARGO
ROLIM:27869957879
Dados: 2024.11.05 11:10:50 -03'00'

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHA 1



Luciane P. de Oliveira Athaide
Escriturária

TESTEMUNHA 2



Iago Cardoso de Andrade
Analista Administrativo